

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 58 | nº 51 | Terça-feira, 18/03/2025

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	14
Secretaria de Apoio Especializado.....	14
Secretaria-Geral da Presidência	16
Instituto Serzedello Corrêa.....	16
Secretaria-Geral de Controle Externo	17
Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação	17
Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional	18
Unidade de Auditoria Especializada em Recursos	18
Secretaria-Geral de Administração.....	20
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	20
Diretoria de Análise de Direitos.....	21
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	32
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	33
Secretaria Especializada em Compras Públicas.....	39
Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos.....	39

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União
(TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 56, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a exigência, nos contratos firmados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 25, § 9º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, o qual permite exigir que, nos editais de licitação, percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, como medida de inclusão social e apoio a grupos vulneráveis; e

considerando as informações constantes do processo nº TC-024.091/2024-3, resolve:

Art. 1º A exigência de percentual mínimo, nos contratos administrativos firmados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), de vagas de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica observará o disposto nesta Portaria, respeitada a legislação de regência da matéria.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A exigência do percentual mínimo de vagas de mão de obra tratada nesta Portaria contribui para o alcance do objetivo de incentivar o desenvolvimento nacional sustentável estabelecido no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e se fundamenta na premissa de que a autonomia econômica das mulheres em situação de vulnerabilidade, proporcionada pela inserção em ambiente profissional, seguro, diverso e acolhedor, é um dos meios de promoção da igualdade de gênero.

Art. 3º As medidas dispostas nesta Portaria são regidas pelas seguintes diretrizes:

I - sigilo e preservação da mulher vítima de violência: a identidade das trabalhadoras contratadas e a condição de pessoa em situação de violência doméstica e familiar serão mantidas em sigilo, exceto para a execução de ações relativas à gestão da ocupação das vagas reservadas a essas pessoas em que a disponibilização da informação seja totalmente indispensável; e

II - acolhimento, escuta e proteção: os gestores, os fiscais de contratos e as demais unidades envolvidas, direta e indiretamente, na gestão da ocupação das vagas reservadas a mulheres vítimas de violência doméstica atuarão em conjunto, com o objetivo de implementar meios institucionais para mitigação de riscos de discriminação, de assédio, e de qualquer ameaça à segurança física e psicológica das mulheres contratadas.

Art. 4º A implementação das medidas dispostas nesta Portaria requer atuação coordenada da Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam), da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas (SecPessoas) e da Secretaria Especializada em Compras Públicas (SecCompras), no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, bem como o engajamento de gestores e fiscais de contratos.

Art. 5º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Acordo de Cooperação Técnica: instrumento por meio do qual é formalizada a parceria entre o TCU e a unidade do Governo responsável pelas políticas públicas locais afetas à promoção da mulher, à garantia de seus direitos, ao enfrentamento da violência, e à mitigação da desigualdade de gênero, consideradas suas intersecções;

II - serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra: serviços em que o modelo de execução contratual exija, entre outros requisitos, que os empregados do contratado fiquem à exclusiva disposição do contratante, sem compartilhamento de recursos humanos e materiais para execução simultânea de outros contratos, e sob a fiscalização do contratante quanto à distribuição, controle e supervisão;

III - unidade beneficiária dos serviços: unidades do TCU demandantes de contratações, ainda que não detenham conhecimento técnico especializado sobre o seu objeto, e que se beneficiam diretamente da prestação dos serviços ou do fornecimento;

IV - fiscal do contrato: servidor formalmente designado, em portaria, para realizar a fiscalização da execução contratual, adotar as providências necessárias ao saneamento de falhas relacionadas à execução do contrato e atuar, quando necessário, em processos relacionados à gestão contratual; e

V - equipe de planejamento da contratação: equipe responsável pela elaboração dos artefatos próprios da fase preparatória da contratação.

CAPÍTULO II CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6º A exigência de percentual mínimo de vagas destinadas à mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica deverá ser prevista nos editais de licitação ou avisos de contratação direta, e somente será cabível nos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se aos contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco postos de trabalho.

§ 2º Na contratação de novos serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser observada a proporção mínima de 8% (oito por cento) das vagas, a ser mantida durante toda a execução do contrato.

§ 3º Com o objetivo de viabilizar a otimização da gestão orçamentária e financeira de recursos destinados ao Tribunal e garantir a necessária qualidade do gasto público, quando houver a necessidade de abertura de novos certames licitatórios visando à substituição de contratos de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra em execução na data de publicação desta norma, com quantitativos iguais ou superiores a vinte e cinco postos, em que seja garantido o aproveitamento dos funcionários do contrato anterior, não haverá necessidade de adição de novos postos apenas para atendimento do disposto nesta Portaria.

§ 4º Caracterizada a situação descrita no § 3º, o cumprimento da exigência prevista no **caput** e § 1º deste artigo ocorrerá à medida que forem vagando postos no contrato, durante a sua execução, até que o limite percentual máximo de 8% (oito por cento) seja atingido, condição que será mantida nas contratações futuras.

§ 5º As vagas serão de preenchimento prioritário por mulheres pretas ou pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas identificadas no último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço.

§ 6º A proporção mínima de 8% (oito por cento) das vagas, a ser mantida durante toda a execução do contrato, prevista no § 2º deste artigo, poderá deixar de ser atendida, caso fique caracterizada a indisponibilidade de mulheres que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho e/ou com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual.

Art. 7º A previsão de percentual mínimo de vagas de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica nos editais de licitação ou nos avisos de contratação direta observará o disposto no Acordo de Cooperação Técnica de que trata o art. 5º, inciso I, desta Portaria.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS

Art. 8º Cabe à Adgedam:

I - consolidar informações, no âmbito do TCU, sobre os resultados da política de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - monitorar os resultados, no âmbito do TCU, da política de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica;

III - propor, se julgar conveniente, no âmbito do TCU, medidas para o aperfeiçoamento da política de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica;

IV - propor treinamentos e ações de capacitação específicas;

V - propor e articular a formalização de Acordos de Cooperação Técnica com unidades de Governo responsáveis pela política pública nos Estados;

VI - acompanhar e monitorar os Acordos de Cooperação Técnica firmados; e

VII - manter comunicação com as unidades de Governo responsáveis pela política pública, para fins de acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão dos Acordos de Cooperação Técnica firmados.

Art. 9º Cabe à SecPessoas coordenar, no âmbito do TCU, a prevenção e a mediação de eventuais conflitos internos resultantes da política de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 10. Cabe à SecCompras:

I - incorporar às minutas de termos de referência, de editais e de contratos as regras padronizadas para a ocupação e gestão das reservas de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica, mantendo-as atualizadas;

II - informar à(s) unidade(s) do Governo signatária(s) do(s) Acordo(s) de Cooperação Técnica vigente(s), no início de cada ano, a relação das prováveis contratações de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra no exercício, com base nos dados constantes do Plano de Contratações Anual (PCA); e

III - propor, no âmbito dos contratos firmados pelo TCU, a padronização e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho relativos à ocupação e à gestão das vagas reservadas a mulheres vítimas de violência doméstica.

Parágrafo único. As demais atribuições de responsabilidade das unidades relacionadas neste Capítulo, voltadas à operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a unidade do Governo, encontram-se discriminadas no Anexo I desta Portaria, denominado “Fluxo de Operacionalização”.

Art. 11. As competências das unidades do TCU ficam limitadas à gestão interna do percentual mínimo de vagas de mão de obra tratada nesta Portaria e não abrangem as atribuições institucionais próprias da unidade do Governo responsável pela política pública estabelecida no Acordo de Cooperação Técnica de que trata o art. 5º, inciso I, desta Portaria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica a Secretaria-Geral de Administração (Segedam) autorizada a resolver os casos omissos e a editar os atos necessários à operacionalização desta norma, bem como a alterar, mediante edição de normativo específico, os anexos desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO

ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 56, DE 17 DE MARÇO DE 2025

FLUXO DE OPERACIONALIZAÇÃO

1. Em observância ao Acordo de Cooperação Técnica previsto no art. 7º desta Portaria, as novas contratações firmadas pelo TCU que tenham por objeto a prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com quantitativos mínimos de vinte e cinco postos de trabalho, deverão contemplar a reserva de vagas destinadas à mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, no percentual indicado, observadas as regras estabelecidas no **caput** e nos §§ 1º a 6º do art. 6º desta Portaria.

1.1. Os artefatos das contratações elegíveis para a reserva de vagas, em especial o termo de referência, o edital e o instrumento de contrato, deverão conter as regras padronizadas necessárias à gestão da ocupação das vagas.

1.2. O não cumprimento do disposto no item 1, acima, requer motivação circunstanciada do titular da unidade beneficiária dos serviços, ou da equipe de planejamento da contratação, no processo de contratação.

1.3. A reserva de vagas não se aplica a contratos firmados anteriormente à formalização do Acordo de Cooperação Técnica.

Formalização, seleção e contratação

2. Nas contratações elegíveis para a reserva de vagas destinadas à mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, e nos contratos firmados, devem ser adotados os seguintes procedimentos destinados ao preenchimento das vagas:

2.1. A SecCompras deverá, no prazo de até 10 dias úteis após a publicação do edital da licitação, enviar comunicado à unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação, com o objetivo de cientificá-la do início da fase externa da licitação, de que a futura contratação se submeterá às regras previstas no Acordo de Cooperação Técnica, e de que há expectativa de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica no futuro contrato a ser firmado pelo TCU, com observância do modelo previsto no Anexo II desta Portaria;

2.2. A Adgedam, a SecPessoas e a SecCompras deverão, no prazo de 15 dias úteis contados da publicação do edital, promover ação de sensibilização interna com os gestores dos contratos sobre a importância da iniciativa e sobre o valor da respectiva ação social;

2.3. A SecCompras deverá, no prazo de até 5 dias úteis após a adjudicação do objeto à empresa vencedora da licitação, enviar correspondência à unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação, com o objetivo de informar os dados da empresa vencedora do certame, a quantidade de postos a serem preenchidos, a respectiva qualificação profissional exigida e a identificação do fiscal do contrato;

2.4. O fiscal designado para o contrato deverá, imediatamente após a formalização do instrumento, realizar reunião de alinhamento com a empresa contratada, em que deverão ser esclarecidas todas as dúvidas, responsabilidades e procedimentos relacionados à gestão das vagas reservadas;

2.5. A empresa contratada deverá contatar a unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação, no prazo de até 10 dias úteis após a reunião referida no subitem 2.4, ou, na eventual ausência dela, no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, a fim de solicitar a relação nominal das mulheres interessadas, que contemplará todas aquelas que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho, no termos do modelo disponibilizado no Anexo III desta Portaria;

2.6. A unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento da solicitação da contratada, ao enviar resposta à empresa contratada, apresentará a relação nominal de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, especificando o cargo de modo a atender os requisitos profissionais, conforme o objeto de contrato firmado pelo TCU para prestação dos serviços;

2.7. Quando da elaboração da relação nominal de mulheres interessadas referida nos subitens 2.5 e 2.6 acima, na hipótese de a unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação não identificar candidatas aptas ou em número suficiente ao preenchimento das vagas reservadas, essa circunstância deverá ser informada à empresa contratada e ao fiscal do contrato, para que seja providenciado o preenchimento imediato das vagas não ocupadas pelos meios ordinários de recrutamento e seleção;

2.8. A elaboração da relação de candidatas referida nos subitens 2.5 e 2.6 acima deverá considerar o número de vagas disponível, o perfil profissional desejado e os requisitos indicados no edital;

2.9. A empresa contratada deverá, no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que foi notificada pela unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação, realizar processo seletivo com todas as mulheres constantes da relação nominal recebida, com o perfil adequado ao cumprimento do contrato junto ao TCU;

2.10. A empresa contratada deverá, no prazo de 5 dias úteis contados da realização do processo seletivo, enviar declaração ao TCU, com cópia à unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação, contendo o resultado do processo seletivo, a quantidade e a identificação das mulheres efetivamente contratadas e daquelas não aproveitadas, com os respectivos motivos da não contratação;

2.11. A unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação pode, se julgar conveniente, propor reavaliação dos resultados ou validá-los, atualizando seus cadastros e bancos de dados;

2.12. A unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação, no prazo de 15 dias corridos do resultado do processo seletivo, ao emitir declaração de cumprimento do percentual mínimo, nos termos sugeridos no Anexo IV, informará, quando couber, justificativa do não cumprimento;

2.13. A declaração de cumprimento do percentual mínimo deverá ser juntada ao processo de fiscalização do contrato e enviada, por cópia, à Adgedam, para registro e acompanhamento;

2.14. Os prazos relacionados aos procedimentos de formalização, seleção e contratação, detalhados nos subitens 2.1 a 2.13 acima, poderão ser alterados a depender da urgência de contratação do objeto, após negociação com a unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação e com a empresa contratada;

Apoio e acompanhamento

2.15. O TCU será comunicado pela unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis anteriores à data de início da atividade programada, já efetivamente agendada, acerca das atividades de apoio e acompanhamento a serem realizadas;

2.16. A SecCompras deverá, com uma semana de antecedência, a partir do recebimento da comunicação encaminhada pela unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação, autorizar a participação das colaboradoras na atividade de apoio e acompanhamento promovida pela outra parte cooperada;

2.17. A unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação emitirá, no prazo de 5 dias úteis contados da data da realização das atividades, declaração ou atestado de comparecimento para abonar o tempo destinado às atividades de apoio e acompanhamento;

2.18. O TCU, por meio da Adgedam e da SecCompras, a unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação e a empresa contratada deverão, no prazo de 20 dias úteis contados do primeiro dia de trabalho efetivo das colaboradoras, promover encontro com terceirizados e encarregados para emitir orientações sobre como auxiliar a mulher em situação de violência doméstica;

2.19. A SecCompras deverá, com periodicidade trimestral, a partir da contratação, transmitir para a unidade do Governo signatária do Acordo de Cooperação as informações contratuais atualizadas, para atestar o cumprimento do percentual mínimo estabelecido pelo TCU na contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar; e

2.20. As obrigações da empresa contratada referidas nos subitens 2.4, 2.5, 2.9 e 2.10 devem constar expressamente do termo de contrato.

3. A gestão dos contratos firmados que contenham reserva de vagas destinadas à mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica deverá observar, adicionalmente aos procedimentos regulares, a adoção das seguintes medidas:

3.1. O o fiscal do contrato deverá, após emitida a declaração de cumprimento do percentual mínimo, providenciar os registros, em solução informatizada própria, caso existente, ou em controle manual específico, da ocupação das vagas por mulheres vítimas de violência doméstica, observados os meios necessários para garantir o sigilo da informação;

3.2. O fiscal do contrato deverá relatar à Adgedam e à SecPessoas quaisquer incidentes relacionados às mulheres ocupantes das vagas reservadas ou a eventos que impliquem desligamento da empresa ou do contrato, para avaliação e, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis.

4. Na hipótese de desocupação, ainda que parcial, ao longo do contrato, das vagas reservadas, a empresa contratada deve ser notificada a iniciar novo processo seletivo, observado o disposto nos subitens 2.5 a 2.14 do item 2 deste Anexo.

5. O disposto no item 4 acima aplica-se às situações de desocupação de vagas reservadas preenchidas pelos meios ordinários de recrutamento e seleção previstos nesta Portaria.

ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 56, DE 17 DE MARÇO DE 2025

MODELO DE OFÍCIO PARA COMUNICAÇÃO DE EXPECTATIVA DE VAGAS PARA MULHERES VITÍMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, EM FUTURO CONTRATO DO TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Administração (Segedam)
Secretaria Especializada em Compras Públicas (SecCompras)
<<Subunidade da SecCompras>>

Ofício nº XX/20XX-<<Subunidade>>/SecCompras

Brasília/DF, em xx de xxxxxxxx de 20xx.

Ao (À) Senhor (a)

<<NOME DO DESTINATÁRIO>>

<<Cargo/ Função do destinatário>>

<<nome da unidade do Governo>>

Endereço eletrônico: xxxxxx@xxxxxxxxxxxxx

<<Endereço completo, bairro>>

<<Cidade/UF, CEP XX.XXX-XXX.>>

Assunto: Comunica expectativa de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica em futuro contrato a ser firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Acordo de Cooperação Técnica nº xx/20xx, firmado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e essa <<nome unidade de governo>>.

Prezado (a) Senhor (a),

Refiro-me ao Acordo de Cooperação Técnica nº xx/20xx, que estabelece ações conjuntas que assegurem o percentual mínimo, nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelo TCU, de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar de que trata a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

2. Em relação ao supracitado Acordo, informamos, para as medidas que julgar pertinentes, que foi publicado o edital do Pregão-TCU nº, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, com expectativa de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica em futuro contrato a ser firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme especificações constantes do processo TCU nº xxxxxxxxxxxx, sintetizadas no anexo a este ofício.

3. Oportunamente, após a conclusão do procedimento licitatório, com a adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação dos atos do certame, a empresa contratada solicitará formalmente a essa <<nome unidade de governo>> a relação nominal de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e respectivos currículos para o processo de seleção.

4. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários, que podem ser solicitados ao responsável pela Unidade Fiscalizadora (vide anexo), ou, ainda, pelo endereço de correio eletrônico xxxxxx@tcu.gov.br.

5. Sem mais para o momento, agradecemos desde já a parceria e o apoio prestado a este Tribunal.

Atenciosamente (ou Respeitosamente),

<<NOME DO TITULAR DA SUBUNIDADE DA SECCOMPRAS OU SUBSTITUTO>>

<<Função de Confiança>> (ou Função + Substituto/em Substituição)

ANEXO AO OFÍCIO Nº XX/20XX-<<SUBUNIDADE>>/SECCOMPRAS
ESPECIFICAÇÕES DE PROVÁVEIS POSTOS PARA OCUPAÇÃO POR MULHERES
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM FUTURO CONTRATO DO TCU

1. INFORMAÇÕES DO FUTURO CONTRATO

- 1.1. Órgão/entidade de administração: Tribunal de Contas da União (TCU)
- 1.2. Unidade contratante: <número da UASG >
- 1.3. Núm. processo e objeto do Edital: < número do processo - objeto do futuro contrato>
- 1.4. Vigência provável do contrato: de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, XX anos.
- 1.5. Quantidade total de postos de trabalho: XXX
- 1.6. Responsável pela Unidade Fiscalizadora: <<informar nome, endereço de correio eletrônico etc.>>

2. DESCRIÇÃO DO POSTO PREVISTO

- 2.1. Tipo de posto: XXXX
- 2.2. Quantidade de postos previstos para mulheres em situação de violência doméstica e familiar: <informar a quantidade >
- 2.3. Exigência: <formação mínima, especialização etc.>
- 2.4. Perfil: <habilidades, conhecimentos, domínios etc.>

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER REALIZADAS

(Exemplo:

Compete ao assistente administrativo:

- a) Auxiliar na organização e atualização de arquivos, guias e controles, referentes à organização do setor;
- b) Auxiliar na conferência de documentos e na organização dos processos administrativos;
- c) Auxiliar no arquivamento de documentos e correspondências;
- d) Executar exercícios de digitação, de acordo com os processos e rotinas estabelecidas, atendendo as necessidades administrativas das áreas;
- e) Controlar a entrada e a saída de documentos e/ou materiais, sob orientação;
- f) Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia, aparelhos de fax, máquinas fotocopadoras/duplicadoras, trituradores e outros;
- g) Receber, buscar, levar e distribuir internamente documentos, periódicos, correspondências, carimbos, crachás, bótons, banners e outros;
- h) Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados;
- i) Anotar e enviar recados.)

ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 56, DE 17 DE MARÇO DE 2025

MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO, PELA EMPRESA CONTRATADA, DO FORNECIMENTO DE RELAÇÃO DE MULHERES PARA PROCESSO DE SELEÇÃO**Ofício nº XX/20XX-<<Empresa contratada>>**

Brasília/DF, em xx de xxxxxxxx de 20xx.

Ao (À) Senhor (a)

<<NOME DO DESTINATÁRIO>>

<<Cargo/ Função do destinatário>>

<<nome da unidade do Governo>>

Endereço eletrônico: xxxxxx@xxxxxxxxxxxxx

<<Endereço completo, bairro>>

<<Cidade/UF, CEP XX.XXX-XXX.>>

Assunto: Solicitação de fornecimento de relação de mulheres para processo de seleção. Acordo de Cooperação Técnica nº xx/20xx, firmado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e essa <<nome unidade de governo>>.

Prezado (a) Senhor (a),

Refiro-me ao Acordo de Cooperação Técnica nº xx/20xx, que estabelece ações conjuntas que assegurem o percentual mínimo, nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelo TCU, de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar de que trata a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

2. Nos termos do supracitado Acordo, solicitamos o fornecimento de relação de mulheres para processo de seleção, haja vista disponibilidade de vagas no âmbito do contrato, conforme especificações e modelo de relação anexos a este ofício.

3. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários, que podem ser solicitados ao funcionário ou ao próprio representante <NOME>, por meio do telefone XXXX-XXXX ou, ainda, pelo endereço de correio eletrônico xxxxxx.com.br.

4. Sem mais para o momento, agradecemos desde já a parceria e o apoio prestado a esta empresa.

Atenciosamente (ou Respeitosamente),

<<NOME DO REPRESENTANTE E DA EMPRESA CONTRATADA>>

ANEXO AO OFÍCIO Nº XX/20XX-<<EMPRESA>>**ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO****1. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS**

- 1.1. Órgão/entidade de administração: Tribunal de Contas da União (TCU)
- 1.2. Unidade contratante: <número da UASG ++++++++-->
- 1.3. Núm. e objeto Contrato: < número do contrato administrativo - objeto do contrato>
- 1.4. Empresa contratada: XXX
- 1.5. Vigência do contrato: de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, XX anos.
- 1.6. Quantidade total de postos de trabalho: XXX
- 1.7. Fiscal do Contrato ou responsável pela Unidade Fiscalizadora: <<informar nome, endereço de correio eletrônico etc.>>

2. DESCRIÇÃO DO POSTO DISPONÍVEL

- 2.1. Tipo de posto: XXXX
- 2.2. Quantidade de postos disponíveis para mulheres em situação de violência doméstica e familiar: <informar a quantidade >
- 2.3. Exigência: <formação mínima, especialização etc.>
- 2.4. Perfil: <habilidades, conhecimentos, domínios etc.>

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER REALIZADAS

(Exemplo:

Compete ao assistente administrativo:

- a) Auxiliar na organização e atualização de arquivos, guias e controles, referentes à organização do setor;
- b) Auxiliar na conferência de documentos e na organização dos processos administrativos;
- c) Auxiliar no arquivamento de documentos e correspondências;
- d) Executar exercícios de digitação, de acordo com os processos e rotinas estabelecidas, atendendo as necessidades administrativas das áreas;
- e) Controlar a entrada e a saída de documentos e/ou materiais, sob orientação;
- f) Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia, aparelhos de fax, máquinas fotocopadoras/duplicadoras, trituradores e outros;
- g) Receber, buscar, levar e distribuir internamente documentos, periódicos, correspondências, carimbos, crachás, bôtons, banners e outros;
- h) Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados;
- i) Anotar e enviar recados.)

4. MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE MULHERES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

Informações Contratuais				
Órgão/Entidade da Administração:	Tribunal de Contas da União (TCU)			
Número do Contrato:				
Empresa Contratada:				
Nome do Posto:				
SOLICITAÇÃO RECEBIDA EM:				
NOME	Raça/Cor (preta, parda, branca, amarela ou indígena)	Identidade de gênero (cis ou trans)	Perfil (Formação, competências, habilidades e/ou domínios)	Contato (ao menos duas opções de contato)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, EM CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

<<NOME DA UNIDADE OU SECRETARIA DE GOVERNO>>

Declaração do cumprimento do percentual mínimo de 8% (oito por cento) de mão de obra constituída por mulheres em situação de violência doméstica e familiar

1. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

- 1.1. Órgão/entidade de administração: Tribunal de Contas da União (TCU)
1.2. UASG unidade contratante: < UASG nº xxxxxxxx>
1.3. Núm. Contrato: < número do contrato administrativo>
1.4. Empresa contratada: XXX
1.5. Vigência do contrato: de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, XX anos.
1.6. Quantidade total de postos de trabalho: XXX

2. DECLARAÇÃO

2.1. Quantidade de vagas exigidas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar: <informar a quantidade de vagas equivalente ao percentual mínimo de 8% (oito por cento)>

2.2. Quantidade de mulheres em situação de violência doméstica e familiar contratadas: <informar a quantidade >

2.3. A empresa contratada está cumprindo o percentual mínimo de 8% (oito por cento) definido no Decreto nº 11.430/2023?

() sim () não.

2.3.1. Caso a resposta do item 2.3. seja "não", apresentar a justificativa do não cumprimento do percentual mínimo: <justificativa >

2.4. Informações complementares

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxx de xxxx.

<<NOME DO SIGNATÁRIO>>

<<Cargo/ Função do signatário>>

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO: Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018.

Em 17 de março de 2025.

AUTORIZANDO, no processo de requerimento do servidor abaixo indicado, o ressarcimento da despesa realizada pelo requerente com a aquisição direta de passagem aérea, para fins de viagem em missão oficial internacional, Sistema Viajar nº 40/2025, conforme a Manifestação da Seae, exarada à peça 5 dos autos.

CARGO/NOME	VALOR DA DESPESA
AUFC GLEDSON POMPEU CORRÊA DA COSTA	R\$ 27.539,02 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e dois centavos).

(TC 004.360/2025-7).

MINISTRO VITAL DO RÊGO
Presidente

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: art. 19 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; art. 1º da Portaria-Segedam nº 34/2024; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA VICE-PRESIDÊNCIA À PEÇA 15;

ATIVIDADE(S): 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação - painel “Diálogos Interinstitucionais: o Sistema ‘U’ nas Contratações Públicas”; Reunião técnica da Representação do TCU no Estado do Paraná (SEC/PR); e Encontro “Conversa com o Judiciário” - Revista Justiça & Cidadania - Sistema Viajar nº 181/2025;

LOCAL/PERÍODO: Foz do Iguaçu-PR, Curitiba-PR, Rio de Janeiro-RJ, de 20 a 21/3/2025;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
VITAL DO RÊGO FILHO 10410-8	Ministro	19 a 21/03/2025	2,5	2,5	R\$ 1.466,95	R\$ 202,78	R\$ 3.464,60	R\$ 610,25	R\$ 4.074,85	R\$ 1.309,35	R\$ 2.765,50
EDUARDO RODRIGUES DA COSTA 12324-2	OFC	19 a 21/03/2025	2,5	2,5	R\$ 1.320,25	R\$ 202,78	R\$ 3.097,86	R\$ 610,25	R\$ 3.708,11	R\$ 942,61	R\$ 2.765,50

Em 18 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; delegação conferida pelo inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 8, de 9 de janeiro de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pela Diretoria de Recursos Orçamentários e Pagamentos, a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 18 de março de 2025

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SQS 315 (CNPJ 26.990.176/0001-21)	Pagamento de taxas de condomínio dos meses de novembro e dezembro/2024 do imóvel funcional situado na SQS 315 Bloco A, AP nº 602, Asa Sul, Brasília/DF, conforme obrigações previstas no Acordo de cooperação técnica celebrado entre o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos que visa a transferência da gestão patrimonial de imóveis da União.	2024	R\$ 4.137,24	TC-004.405/2025-0

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Autorização

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 7, de 2 de janeiro de 2025.

Em 18 de março de 2025

Autorizo, no processo TC-028.839/2024-2, o ressarcimento de despesa referente ao pagamento de inscrições no evento *Cloud Academy*, que será realizado em Londres/Reino Unido, no período de 01/11/2024 a 30/11/2025, na modalidade telepresencial, para os servidores:

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR (R\$)
EDUARDO SILVA AZEREDO LOPES, AUFC, MATRÍCULA: 3547-5	2.479,02
NÊUDER JOSÉ LEITE, AUFC, MATRÍCULA: 5533-6	2.444,49
TOTAL	4.923,51

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Diretora-Geral

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 11 de março de 2025

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista delegação contida no inciso XXI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 7, de 2 de janeiro de 2025, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130, de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder suprimento de fundos em favor do servidor Danilo Borges Moraes, matrícula 2774-0, CPF XXX.879.451-XX, no valor de R\$ 10.0000,00 (dez mil reais), por meio de ordem bancária de pagamento, para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e serviços especiais, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Escola de Governo do TCU, à conta da natureza de despesa e respectivo valor, conforme abaixo:

- 3.3.9.0.30 - Material de Consumo, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da disponibilização dos recursos no cartão e o prazo 10 (dez) dias subsequentes ao final da utilização dos recursos.

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Diretora-Geral

(TC-004.128/2025-7)

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E INOVAÇÃO****PORTARIAS**

PORTARIA-SEINC Nº 3, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Institui o Núcleo de Gestão e Desenvolvimento da Plataforma e-Controle

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E INOVAÇÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pelo inciso X do art. 92 da Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024,

considerando que a Plataforma e-Controle dará suporte a todas as ações de controle e integrará a atividade finalística do TCU, fortalecendo a realização de trabalhos baseados em dados e alinhados às normas internacionais; e

considerando o impacto nos processos de trabalho da área fim do Tribunal e, por consequência, a necessidade de um esforço coordenado de desenvolvimento, comunicação, capacitação e elaboração de manuais e roteiros a serem utilizados por todas as unidades da Secretaria-Geral de Controle Externo, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo, o Núcleo de Gestão e Desenvolvimento da Plataforma e-Controle (Núcleo e-Controle) com o objetivo de, no contexto das competências desta secretaria, conduzir a implantação, bem como divulgar e promover o uso da Plataforma e-Controle e, ainda, capacitar o corpo técnico para sua utilização.

Art. 2º Cabe ao Núcleo e-Controle a condução das atividades relativas à:

- I - concepção, desenvolvimento e implementação dos módulos da Plataforma e-Controle;
- II - identificação das informações gerenciais necessárias para elaboração de relatórios, bem como para outros possíveis indicadores acerca dos trabalhos que serão suportados pela Plataforma e-Controle;
- III - elaboração e implementação do plano de comunicação da Plataforma e-Controle; e
- IV - elaboração de manuais, roteiros, materiais de treinamento e, ainda, definição das ações de capacitação da Plataforma e-Controle.

Art. 3º Para acompanhamento de suas atividades, o Núcleo e-Controle contará com um coordenador.

Parágrafo Único. O coordenador do Núcleo e-Controle apresentará ao secretário da Seinc, na periodicidade quinzenal, os resultados das atividades realizadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA FUNÇÃO JURISDICIONAL**UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM RECURSOS****PORTARIAS****PORTARIA-AUDRECURSOS Nº 3, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Estabelece critérios de priorização e acompanhamento de processos prioritários na AudRecursos.

O AUDITOR-CHEFE DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM RECURSOS, com fundamento no art. 48 da Resolução-TCU 373/2024 e visando à priorização de processos relevantes e urgentes, considerando a Resolução-TCU 349/2022 e a Portaria-TCU 137/2024, resolve:

Art. 1º O exame de processos na unidade de auditoria especializada em recursos (AudRecursos) observará os critérios de prioridade e a sistemática de controle previstos nesta portaria.

Art. 2º São considerados de tramitação prioritária os seguintes processos:

I - de alto risco e relevância a que se refere o art. 1º da Resolução-TCU 349/2022;

II - com proposta ou adoção de medida cautelar, nos termos do art. 21 da Resolução-TCU 259/2014;

III - com condenação superior a R\$ 50 milhões, considerados os valores históricos indicados no acórdão condenatório, ou cuja materialidade do processo corresponda a valores superiores R\$ 500 milhões, nos termos do art. 25 da Portaria-TCU 137/2024;

IV - qualificados como urgentes/prioritários pelo plano de gestão do TCU ou por decisão de colegiado, do presidente ou de relator, nos termos da Portaria-TCU 137/2024;

V - com risco iminente de ocorrência da prescrição das pretensões punitiva ou ressarcitória, ou seja, quando restarem 365 dias ou menos para a consumação da prescrição, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 344/2022 c/c o art. 14, §2º, da Portaria-TCU 137/2024;

VI - de denúncia e de representação apontados como prioritários pela unidade de origem, desde que os requisitos de urgência e de prioridade permaneçam ativos, nos termos dos arts. 23 e 26 da Portaria-TCU 137/2024; e

VII - de grande interesse público e/ou de alto impacto midiático, definidos no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), nos termos do art. 26 da Portaria-TCU 137/2024, ou identificados pelo Auditor-Chefe da Audrecursos; e

VIII - de mérito em embargos de declaração de recursos, nos termos dos arts. 23 e 26 da Portaria-TCU 137/2024.

Parágrafo único. O tratamento prioritário a que se refere esta Portaria estende-se aos documentos recebidos no TCU inerentes aos assuntos elencados neste artigo.

Art. 3º Os processos de alto risco e relevância constantes do inciso I do art. 2º desta portaria, nos termos do art. 1º da Resolução-TCU 349/2022, serão considerados de tramitação prioritária para exame de mérito pela AudRecursos, nos seguintes casos:

I - contratação de concessões, permissões e autorizações de serviços públicos;

II - privatização de empresas estatais;

III - contratação de Parcerias Público-Privadas (PPP);

IV - outorga de atividades econômicas reservadas ou monopolizadas pelo Estado; e

V - qualquer processo que, por deliberação da Presidência ou pelo Plenário, possam impactar os processos referidos nesse artigo.

§1º Os processos mencionados no presente artigo deixarão de ser classificados como de alto risco e relevância nas seguintes situações:

I - esgotamento dos recursos com efeito suspensivo;

II - conversão do processo em monitoramento;

III - suspensão, por prazo indeterminado, do andamento do objeto pela unidade jurisdicionada;

e

IV - deliberação do Plenário do TCU.

§2º A AudRecursos terá o prazo de até 90 dias para encaminhar a proposta de mérito ao relator, contado da entrada do processo na unidade após despacho que considerar admissível o último recurso interposto contra a decisão impugnada.

§3º O diretor da subunidade que receber um processo de alto risco e relevância terá até 5 dias para distribuí-lo para exame e até 70 dias para encaminhar a proposta de mérito ao Auditor-Chefe.

§4º Havendo necessidade de instrução preliminar, o diretor deverá comunicar ao Auditor- Chefe no prazo de até 15 dias, contados do recebimento do processo pela subunidade.

§5º Caso os prazos não possam ser cumpridos, o diretor deverá justificar os motivos e comunicar o Auditor-Chefe com, no mínimo, 15 dias de antecedência ao vencimento do prazo final da unidade, de 90 dias.

§6º A critério do Auditor-Chefe, nos casos excepcionais de alta complexidade ou magnitude, poderá ser proposta ao relator a ampliação do prazo, desde que não ultrapasse o período de 150 dias.

§7º O sobrestamento do processo, as contrarrazões recursais e as diligências não alteram a classificação de alto risco e relevância, mas suspendem a contagem dos prazos.

Art. 4º Os processos não classificados como prioritários nos termos desta portaria serão preferencialmente examinados segundo a ordem cronológica de ingresso na unidade especializada de recursos.

Art. 5º A classificação dos processos prioritários poderá ser definida pelos sistemas informatizados do TCU, devendo ser confirmada no momento da entrada do processo na AudRecursos.

Parágrafo único. Ainda que não classificados pelos sistemas informatizados do Tribunal, os processos que entrarem na AudRecursos deverão ser avaliados quanto ao seu enquadramento em algum critério de priorização disposto neste normativo.

Art. 6º A reclassificação de prioridade deverá ser feita pela subunidade responsável, após exame detido dos autos.

Art. 7º O controle de priorização será realizado mediante a aposição, no sistema e-TCU, de etiqueta (“Tag”) indicativa da classificação do processo como prioritário, com fundamento nos termos desta portaria.

Art. 8º Fica revogada a Portaria AudRecursos nº 2, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JUNNIUS MARQUES ARIFA
Auditor-Chefe da AudRecursos

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ABONO DE PERMANÊNCIA
-Concessão-

Em 12 de Março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: EC 103/2019, art. 8º; EC 103/2019, art. 20 (RPC), e subdelegação de competência constante na Portaria-Segedam nº 6/2025.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos:

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROCESSO
MARCINETE MIRANDA DE CASTRO NASCIMENTO - 2354-0	08/03/2025	TC 004.215/2025-7

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 18 de março de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de FÁBIO GOMES FRANÇA, Matrícula 6192-1, de Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade - SecFinanças/SEGEDAM para Secretaria de Comunicação - Secom/SEGEPRES, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 07/02/2025.

(Solicitação Cesp nº 42262)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário da SecPessoas

AUXÍLIO-MORADIA
- Deferimento-

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 60-A da Lei 8.112, de 11/12/1990, acrescida pela Medida Provisória 301, de 29/6/2006, e convalidada pela Lei 11.784, de 22/7/2008; Portaria-TCU 46, de 17/1/2007, e suas alterações; subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam 6, de 2/1/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o pedido de concessão de auxílio-moradia, a partir de 28/2/2025, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos - Diadi.

Em 17 de março de 2025

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
MARIA LUCIA BORBA SAMICO / AUFC / 3525-4	TC-003.886/2025-5

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS

PORTARIAS

PORTARIA-DIADI Nº 101, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 31 de março de 2025, HANIELLE GUEDES RODRIGUES, matrícula 12397-8, AUFC, da função de confiança de Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, exercida no(a) Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 52 de 18/03/2025, Seção 2, p. 51)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUXÍLIO-TRANSPORTE
- Deferimento-

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º da Portaria-TCU nº 143/2016; subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido de atualização dos valores de auxílio-transporte, a partir de 20/9/2024, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 18 de março de 2025

NOME/CARGO/MATRÍCULA	A PARTIR DE	DESPESA DIÁRIA	PROCESSO
ODAIR JOSÉ ALVES FRUTUOSO/TEFC/8928-1	20/9/2024	R\$ 251,56	TC-024.743/2014-3

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 18 de março de 2025

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025, no processo de interesse do servidor FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS BARROS / AUFC / 10182-6, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	Serviço Público Federal	21/7/2009 a 10/5/2010	294 dias	Art. 100 da Lei 8.112/1990	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente, à época do ingresso no Serviço Público Federal

(TC-004.342/2025-9)

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 18 de março de 2025

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025, no processo de interesse da servidora THAISA MACHADO MARQUES COSTA / AUFC / 12383-8, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Universidade Federal do Ceará	Serviço Público Federal	19/2/2016 a 19/2/2020	1.462 dias	Art. 100 da Lei 8.112/1990	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente, à época do ingresso no Serviço Público Federal

(TC-004.268/2025-3)

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 18 de março de 2025

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025, no processo de interesse da servidora THAISA MACHADO MARQUES COSTA / AUFC / 12383-8, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Instituto Nacional do Seguro Social	Serviço Público Federal	18/4/2013 a 18/2/2016	1.037 dias	Art. 100 da Lei 8.112/1990	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente, à época do ingresso no Serviço Público Federal

(TC-004.265/2025-4)

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 17 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR AURELIO TOALDO NETO, matrícula 10166-4, para substituir, no(a) Direl/Secretaria de Relações Institucionais, o(a) Diretor, código FC-4, MARIA PAULA BEATRIZ ESTELLITA LINS, matrícula 7630-9, nos seus afastamentos eventuais a partir de 18/3/2025.

(Número de controle: 12734)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 17 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCELO MORAES RODRIGUES, matrícula 4577-2, para substituir, no(a) AudPortoFerrovia/Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura, o(a) Assessor, código FC-3, FERNANDA FOLCHI FRANÇA, matrícula 6237-5, nos seus afastamentos eventuais a partir de 19/3/2025.

(Número de controle: 12730)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 17 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 17 de março de 2025, MARIA CAROLINA FERREIRA BORGES TEIXEIRA, matrícula 12033-2, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Assessor, código FC-3, GUILHERME PEREIRA SOUTO, matrícula 10666-6, AUFC, exercida no(a) Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações.

(Número de controle: 12741)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 17 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 31 de março de 2025, LUCIO HENRIQUE RIBEIRO DE MENEZES, matrícula 47647-1, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, HANIELLE GUEDES RODRIGUES, matrícula 12397-8, AUFC, exercida no(a) Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas.

(Número de controle: 12736)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 17 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR SARAH EUGÊNIA DE SOUTO, matrícula 5862-9, para substituir, no(a) Sedes/Diprod/Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, ALESSANDRA WENTRICK, matrícula 5612-0, no período de 18/3/2025 a 28/3/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12728)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 17 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CLARISSA MONTEIRO DE MORAES SOUZA FREITAS, matrícula 9798-5, para substituir, no(a) SPF-Estados/Deof/Secretaria Especializada em Compras Públicas, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, LUIZ FERNANDO SILVA ALENCAR FILHO, matrícula 7618-0, no período de 24/3/2025 a 26/3/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 12739)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 17 de março de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA, matrícula 3639-0, para substituir, no(a) Secop/Diop/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, LUIZ NISHIKAWA, matrícula 2638-7, no período de 18/3/2025 a 21/3/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 12735)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

Em 17 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o auxílio-natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos- SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO
ALEXANDRE LIMA BAIÃO / AUFC / 12027-8	***** BAIÃO / FILHO(A)

(Solicitação Cesp nº 42796)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 17 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE / AUFC / 4201-3 / AUDRECURSOS/SEGECEX	01/04/2025 a 30/04/2025	1ª	5º	24/07/2018 a 22/07/2023

(Solicitação Cesp nº 42753)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 17 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
JAIR LIMA SANTOS / AUFC / 3078-3 / AUDEDUCAÇÃO/SEGECEX	22/04/2025 a 17/06/2025	2ª	7º	15/09/2017 a 13/09/2022

(Solicitação Cesp nº 42633)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 17 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
LEANDRO CARVALHO CUNHA / AUFC / 8188-4 / AUDRECURSOS/SEGECEX	05/05/2025 a 30/05/2025	1ª	4º	03/01/2017 a 01/01/2022

(Solicitação Cesp nº 42571)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 17 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
RAFAEL SIMAO DE MORAES JARDIM / AUFC / 8565-0 / AUDRODOVIAAVIAÇÃO/SEGECEX	03/04/2025 a 05/05/2025	3ª	3º	09/05/2015 a 06/05/2020

(Solicitação Cesp nº 42612)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe em substituição do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO

- Concessão -

Em 18 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
HELLEN PRISCILLA MARINHO CAVALCANTE / TEFC / 11351-4 / ADGEDAM/SEGEDAM	22/04/2025 a 09/05/2025	2ª	1º	24/08/2015 a 21/08/2020

(Solicitação Cesp nº 42617)

ELIZA APARECIDA SALGADO

Chefe em substituição do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

- Reformulação -

Em 18 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997; Resolução-TCU 212, de 25/6/2008; Portaria Conjunta ISC-Segep 1, de 15/10/2019; subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi 2, de 3/1/2025.

REFORMULO, em parte, a pedido da servidora LUCIANA NUNES GOULART / AUFC / 7681-3, a concessão da licença para capacitação publicada no BTU Administrativo 29, de 11/2/2025, referente ao curso Análise de Vínculos Descomplicada/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, para que considere o curso Arranjos Jurídicos Institucionais das Políticas Regulatórias/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC.

(Solicitação Cesp nº 42102)

ELIZA APARECIDA SALGADO

Chefe do SCV Substituta

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Reformulação -

Em 18 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997; Resolução-TCU 212, de 25/6/2008; Portaria Conjunta ISC-Segep 1, de 15/10/2019; subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi 2, de 3/1/2025.

REFORMULO, em parte, a pedido da servidora RAFAELA SOARES PIMENTEL FARIAS / AUFC / 11110-4, a concessão da licença para capacitação publicada no BTCU Administrativo 22, de 31/1/2025, referente aos cursos Energy Saving at Sea/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, Introductory e-Course on Climate Change/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, Introductory Course on Energy Efficient Ship Operation/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, para que considere o curso Resiliência Climática na Infraestrutura de Transportes/ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.

(Solicitação Cesp nº 41994)

ELIZA APARECIDA SALGADO
Chefe do SCV Substituta

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 18 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 3º, inciso II, alínea "o", da Portaria-SecPessoas nº 3/2025 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

DEFERINDO, no interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA / AUFC / 3085-6	***** ** ***** REIS / COMPANHEIRO(A)	17/03/2025

(Solicitação Cesp nº 42813)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: EUNICE LEMOS ROSAL DAROS, matrícula 5650-2.

LOTAÇÃO: DF|SEGECEX/Segecex-ASS.

AQUISIÇÃO: Serviço de vacinação e imunização humana (Herpes Zoster - 2 Doses).

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.618,18.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4790, conforme descrito acima.

Em 18 de março de 2025.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: LUCIANA ALVES MANRIQUE PINTO, matrícula 8080-2.

LOTAÇÃO: DF|SEGEDAM/Segedam-ASS.

AQUISIÇÃO: SERVIÇO DE VACINACAO E IMUNIZAÇÃO HUMANA (HPV9 - 3 DOSES).

VALOR A RESSARCIR (R\$): 2.753,85.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4785, conforme descrito acima.

Em 18 de março de 2025.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Assessor da SecFinanças-ASS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGEPRES;

ATIVIDADE(S): Diálogo Público Paraíba - Sistema Viajar nº 132/2025;

LOCAL/PERÍODO: João Pessoa-PB, em 24/03/2025;

ATESTAÇÃO: SEGECEX, SEGEPRES.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
CLAUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO 6466-1	AUFC FC-6	22 a 24/03/2025	1,5	0,5	R\$ 953,52	R\$ 40,56	R\$ 1.389,72	R\$ 610,25	R\$ 1.999,97	R\$ 340,67	R\$ 1.659,30
KEYLA ARAÚJO BOAVENTURA 8654-1	AUFC FC-5	23 a 25/03/2025	2,5	1,5	R\$ 880,17	R\$ 121,67	R\$ 2.078,76	R\$ 610,25	R\$ 2.689,01	R\$ 0,00	R\$ 2.689,01

Ônus para o TCU a partir do dia 23/3/2025.

Em 18 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TCU;

ATIVIDADE(S): Representação do TCU na 16ª Reunião Anual do Subcomitê da INTOSAI sobre Auditoria Operacional (PAS) e em reunião com o Embaixador do Brasil na Romênia - Sistema Viajar nº 168/2025;

LOCAL/PERÍODO: Bucharest - Romênia, de 01 a 02/04/2025;

ATESTAÇÃO: Setid.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
VITOR MACHADO FERREIRA 8583-9	AUFC	30/03/2025 a 03/04/2025	4,5	3,5	US\$ 498,89	R\$ 283,89	US\$ 2.245,00	US\$ 199,56	US\$ 2.444,56	R\$ 0,00	US\$ 2.444,56

Em 18 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA AUDITORA-CHEFE DA AUDRODOVIAAVIAÇÃO;

ATIVIDADE(S): Evento da FGV em São Paulo - Sistema Viajar nº 152/2025;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, em 21/03/2025;

ATESTAÇÃO: AudRodoviaAviação.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
CARLOS AUGUSTO MORAES XAVIER 8634-7	AUFC FC-4	20 a 22/03/2025	2,5	2	R\$ 836,16	R\$ 162,22	R\$ 1.928,18	R\$ 610,25	R\$ 2.538,43	R\$ 0,00	R\$ 2.538,43
CARLOS CESAR MODENA 2678-6	AUFC	20 a 23/03/2025	2,5	2	R\$ 762,81	R\$ 162,22	R\$ 1.744,80	R\$ 610,25	R\$ 2.355,05	R\$ 0,00	R\$ 2.355,05

Ônus para o TCU no período de 20 a 22/03/2025.

Em 18 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA SRI-ADJUNTA;

ATIVIDADE(S): Evento em Guarapuava/PR Início de Mandato: Desafios e Responsabilidade - Sistema Viajar nº 185/2025;

LOCAL/PERÍODO: Guarapuava-PR, de 20 a 21/03/2025;

ATESTAÇÃO: SRI-Adjunta.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
AMOQUE BENIGNO DE ARAÚJO 3513-0	AUFC FC-1	19 a 22/03/2025	3,5	3	R\$ 762,81	R\$ 243,33	R\$ 2.426,50	R\$ 0,00	R\$ 2.426,50	R\$ 0,00	R\$ 2.426,50

Utilização de veículo locado no deslocamento.

Em 18 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGEPRES;

ATIVIDADE(S): Encontro com o Presidente (2/3) - Sistema Viajar nº 112/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 25/03/2025;

ATESTAÇÃO: AudSustentabilidade, SecCompras, Seproc.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
CELI FERREIRA DE FREITAS 2662-0	TEFC FC-1	24 a 26/03/2025	2,5	2,5	R\$ 762,81	R\$ 202,78	R\$ 1.704,25	R\$ 0,00	R\$ 1.704,25	R\$ 0,00	R\$ 1.704,25
DENISE RENOVATO ALVES 8567-7	TEFC	24 a 26/03/2025	2,5	2,5	R\$ 689,47	R\$ 202,78	R\$ 1.520,90	R\$ 0,00	R\$ 1.520,90	R\$ 0,00	R\$ 1.520,90
KHÊNYA RODRIGUES DO CARMO 3411-8	AUX	24 a 26/03/2025	2,5	2,5	R\$ 689,47	R\$ 202,78	R\$ 1.520,90	R\$ 0,00	R\$ 1.520,90	R\$ 0,00	R\$ 1.520,90
SÉRGIO BRAGA MACHADO 3873-3	AUFC	24 a 26/03/2025	2,5	2,5	R\$ 762,81	R\$ 202,78	R\$ 1.704,25	R\$ 0,00	R\$ 1.704,25	R\$ 0,00	R\$ 1.704,25
WALDIR BRAGA LEITE 2446-5	TEFC	24 a 26/03/2025	2,5	2,5	R\$ 689,47	R\$ 202,78	R\$ 1.520,90	R\$ 0,00	R\$ 1.520,90	R\$ 0,00	R\$ 1.520,90

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
Autorização de Pagamento

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; Portaria-TCU nº 443/2018;
ATIVIDADE/EVENTO: Encontro com o Presidente (2/3) - Sistema Viajar - evento nº 112/2025;

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
CELI FERREIRA DE FREITAS 2662-0	TEFC FC-1	24/03/2025 a 26/03/2025	Goiânia/Brasília/Goiânia	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	418 KM	R\$ 0,93	R\$ 388,74
DENISE RENOVATO ALVES 8567-7	TEFC	24/03/2025 a 26/03/2025	Goiânia/Brasília/Goiânia	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	418 KM	R\$ 0,93	R\$ 388,74
KHÊNYA RODRIGUES DO CARMO 3411-8	AUX	24/03/2025 a 26/03/2025	Goiânia/Brasília/Goiânia	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	418 KM	R\$ 0,93	R\$ 388,74
SÉRGIO BRAGA MACHADO 3873-3	AUFC	24/03/2025 a 26/03/2025	Goiânia/Brasília/Goiânia	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	418 KM	R\$ 0,93	R\$ 388,74
WALDIR BRAGA LEITE 2446-5	TEFC	24/03/2025 a 26/03/2025	Goiânia/Brasília/Goiânia	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	418 KM	R\$ 0,93	R\$ 388,74

Em 18 de Março de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****SUPRIMENTO DE FUNDOS****- Concessão e Autorização para Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979/2020; Portaria-TCU nº 193/2018, e suas alterações, bem como subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecCompras nº 3, de 3 de janeiro de 2025.

SUPRIDO: LEOMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA, matrícula 3415-0.

NATUREZAS DE DESPESA/VALORES:

- 3.3.90.30 - Material de consumo, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.
- 3.3.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

MODALIDADE: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

LOCAL: SEGEPRES/SRI-Adjunta/SEC-AC.

PRAZOS: Aplicação - até 90 (noventa) dias a contar da data de concessão de limite no cartão; Comprovação - deverá haver prestação de contas mensais, até o dia 15 de cada mês, dos gastos realizados e faturados, cujo pagamento ocorrerá até o dia 10 de cada mês. A prestação de contas deverá ser apresentada no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4791, conforme descrito acima.

Em 18 de março de 2025.

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA
Diretor da Diplag